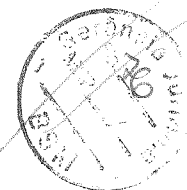


Processo Administrativo nº 5/09 – Termo de Compromisso – CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. – Fls. 1



## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5/09

### TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Sr. Luis Gustavo da Matta Machado, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.584.318/0001-07, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 13º andar, CEP: 01451-000, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

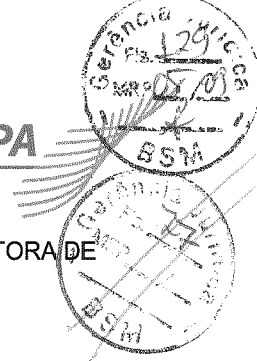
**Cláusula 1ª** – A **COMPROMITENTE** assume o compromisso de pagar à **BSM** a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizada para o aprimoramento e desenvolvimento do mercado de capitais nacional, a exclusivo critério e conveniência da **BSM**.

**Parágrafo 1º** – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Parágrafo 2º** – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente bancária de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco – Agência nº 1628-4 – Conta-Corrente nº 6840-3, CNPJ nº 09.069.853/0001-54).



Processo Administrativo nº 5/09 – Termo de Compromisso – CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. – Fls. 2



Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

**Cláusula 2ª** – A **COMPROMITENTE** se obriga a apresentar parecer de auditor independente, até 16 de julho de 2010, comprovando que os itens “1” e “2” da sua proposta de termo de compromisso, aqui apresentada em 7/12/09 (fls.108 do processo administrativo), foram implementados, de modo a evitar a repetição das ocorrências objeto do referido processo.

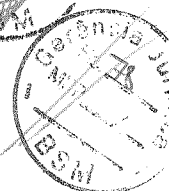
**Cláusula 3ª** – O andamento do Processo Administrativo nº 5/09 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª, acima, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 4ª** – Uma vez cumprida, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará o seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 5/09 será arquivado.

**Cláusula 5ª** – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada, as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 5/09 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 6ª** – Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 5/09.





Processo Administrativo nº 5/09 – Termo de Compromisso – CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. – Fls. 3

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 16 de março de 2010.

**BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

**CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES**

**Marcelo Jeha Kayath**

**MOBILIÁRIOS**

**Milena Aloisi**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Aline Dias Martins

CPF/MF: 566.427.788-04

RG: 43.771.858-X

Nome: Giovanna Migliori Semeraro

CPF/MF: 386.658.098-30

RG: 37.309.463-2

